



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

SUMÁRIO

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	8
8. CONTRATAÇÃO.....	9
9. SANÇÕES.....	9
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXOS.....	13
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO III – Minuta do Contrato.....	26

**Secretaria Municipal
de Finanças**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NUP:	00000.0.01787/2024		
Processo:	2024027459		
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023		
Tipo:	MENOR PREÇO		
Orçamento SIGILOSO:	NÃO		
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas		
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
Data da Sessão:	20/09/2024		
Hora da Sessão:	09h00 (horário de Brasília-DF)		
Recebimento propostas:	Início em:	17/09/2024 – 09h00	
	Término em:	20/09/2024 – 08h59	
Horário da fase de lances:	09h às 15h		
Validade da Proposta	90 (noventa) dias		
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br		

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é **aquisição de insumos para Análises de Água para consumo Humano, da Vigilância em Saúde Ambiental, da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas -TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II deste aviso, observando às especificações e o quantitativo nele descritos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sediadas em Palmas/TO, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

2.4.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O **encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

6.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta readequada** ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal **(devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado)**.

6.2.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número da Dispensa Eletrônica, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO II**, informar marca fabricante e procedência dos materiais ofertados;
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Informar o prazo para a entrega dos produtos, cujo início deverá ocorrer após a emissão da Nota de empenho.
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a) não for apresentada conforme solicitado, ou for apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado dos fornecedores mais bem classificados na fase de lances e análise da proposta, para fins de habilitação, os documentos que constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelo ordenador da despesa.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação a adjudicatária será convocada, a critério da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais de Palmas**, para recebimento da nota de empenho relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

8.2. A nota de empenho substituirá o contrato devendo conter cláusulas conforme minuta constante no **ANEXO III**.

8.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o anexo da nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO III - Anexo Minuta do Contrato

Palmas, 03 de setembro de 2024.

Isaac Cardoso Felipe
Operador de Compra Direta



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO FÍSICO Nº 2024027459

NUP Nº 051787/2024

TERMO DE REFERÊNCIA BENS/SERVIÇOS Nº 064/2024

Palmas, 21 de agosto de 2024.

1 – IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **PEDRO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA**

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação, mediante a modalidade Dispensa de Licitação, para aquisição de insumos para Análises de Água para consumo Humano, da Vigilância em Saúde Ambiental, da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas -TO.

3 – NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

3.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais de sua prestação possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.1.2. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 95, o contrato será substituído por nota de empenho de despesa, haja vista que trata-se de dispensa de licitação e a entrega será de forma imediata.

4 – QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR/UN.	VLR/ TOTAL
------	-----	----	---------------------	---------	---------------



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

01	02	FRASCO	Tiossulfato de sódio PA com 500G Fórmula molecular: $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$ Massa molar: 248.19 g/mol; Aparência: Cristais brancos; Densidade: 1,67 g·cm ⁻³ (20°C), sólido; Ponto de fusão: 45- 50°C; Ponto de ebulição: decompõe-se a 300°C; Solubilidade em água muito solúvel (701 g·l ⁻¹ a 20°C). Validade mínima: 2 anos.	R\$ 32,06	R\$ 64,12
02	05	UND	Pipetador em Borracha 3 vias Tipo Pera com Esfera;Indicada para a sucção de líquidos em pipetas; Controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta; Acoplamento em pipetas até 25 mL; Comprimento total: 15cm; Material: Borracha natural Esfera em Vidro; Cor: Vermelha; Embalagem: Peça.	R\$ 25,97	R\$ 129,85
03	10	Pct	Saco Estéreo para Coleta de água com Tiossulfato de Sódio 100ml; Embalagem com 100 unidades. Especificações: Com tiossulfato de sódio . Capacidade de 100 ml; 3 polegadas. L x 7-1/4 pol. L (7,5 x 18,5 cm) de espessura especialmente concebido para a amostragem de água clorada. Validade mínima: 2 anos	R\$ 335,40	R\$ 3.354,00
04	10	FRASCO	Solução tampão (Buffer) com Ph de 6,86 +- 0,02 – (500ml) Validade mínima: 2 anos.	R\$ 26,13	R\$ 261,30
05	02	UND	Barril (Bombona) de água em PVC com torneira e tampa rosqueável com capacidade de 30 litros.	R\$ 356,00	R\$ 712,00
06	03	UND	Filtro de água para cavalete de 9. 3/4” com refil.	R\$ 49,00	R\$ 147,00
07	1000	CPR	DPD 1 IG (comprimido efervescente de ácido bórico 8% e Sulfato de DPD 1%) para análise de clore residual. Validade mínima: 2 anos.	R\$ 0,78	R\$ 780,00



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

VALOR TOTAL	R\$ 5.448,27
--------------------	---------------------

5 – DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmas possui uma Rede de Atenção à Saúde que desenvolve as ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que são integradas por meio de sistema de apoio técnico, logístico e de gestão para o atendimento da população. Para qualificar os serviços e garantir o cuidado integral aos cidadãos que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS) em todos os ciclos de vida, desde o nascimento até a terceira idade, trabalhando com ênfase na integralidade, equidade, humanização e justiça social, considerando as redes temáticas e demais políticas de atenção e vigilância em saúde, bem como os determinantes sociais de saúde nos territórios.

A Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde – SUPAVS, é o espaço privilegiado para o exercício das práticas de Atenção e Vigilância em Saúde. Sendo composta pela Diretoria de Atenção Primária e Diretoria de Vigilância em Saúde.

A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

A Vigilância em Saúde Ambiental - VSA, é responsável por coordenar atividades relacionadas aos contaminantes ambientais presentes na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como dos riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, e outros eventos capazes de causar doenças e agravos à saúde humana.

Desta forma, o objetivo da VSA é planejar e estabelecer estratégias que promovam a integralidade das ações voltadas para a minimização dos riscos à saúde pública, de modo a otimizar os recursos necessários e potencializar os efeitos na saúde e na qualidade de vida das pessoas com foco na eficiência, eficácia e efetividade dos resultados.

Dentro da VSA as áreas de atuação são: Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA); Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ) e Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada aos Riscos Decorrentes de Desastres (VIGIDESASTRES).

No município de Palmas, a VSA foi regulamentada pela Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 2005. Dos programas acima mencionados, destaca-se a Vigilância da qualidade da água para consumo humano (VIGIAGUA), que é realizada em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, publicada em 07/05/2021, bem como com as metas e indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS e SISPACTO.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Para o cumprimento das metas, amostras de água de consumo humano são coletadas e analisadas pelo Laboratório Municipal de Análises de Água para Consumo Humano, justificando assim a presente aquisição de insumos para a realização das análises físico-químico, bem como a leitura das análises microbiológicas (*Escherichia coli*).

A não efetivação desta aquisição poderá comprometer os serviços realizados pela VSA refletindo negativamente na saúde da população do município que poderá ser exposta ao consumo de água imprópria e além disso, acarretar na perda da acreditação do Laboratório Municipal de Análises de Água para Consumo Humano.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará em parcela única conforme modalidade de aquisição, ou seja, por meio de compra por dispensa de licitação.

6.1 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1.1 Os itens deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira. endereço: Edifício Joãozinho 46, Quadra 1102 Sul, Rua NS/B. Conj. 02, Lote 12 CEP:77.024-003 - Telefones: (63)3212-7830/7832.

6.2 – DO PRAZO PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

6.2.1 Entrega provisória - O prazo de entrega dos itens, conforme descrito na nota de empenho, não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da mesma.

Assim que os itens estiverem alocados no local de entrega, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o responsável pela solicitação, fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anotando, caso necessário, quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.2.2 Entrega definitiva – deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após finalizados os prazos da entrega provisória mediante atesto da Nota Fiscal pelo responsável pela solicitação, o qual informará a conformidade da execução do objeto.

6.2.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.3 – DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Consiste na contratação de empresa para aquisição de insumos para Análises de Água para consumo Humano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO os quais propiciarão o desenvolvimento de atividades relacionadas aos contaminantes ambientais presentes na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como dos riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, e outros eventos capazes de causar doenças e agravos à saúde humana.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Entregar os itens, em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência;

8.1.2 Entregar os itens conforme especificações da nota de empenho, no local previamente indicado no item 6.1, deste Termo de Referência;

8.1.3 Toda e qualquer entrega do item contratado fora do estabelecido neste TERMO, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à empresa fornecedora, que ficará obrigada a providenciar a substituição imediata do mesmo, sem qualquer ônus para a contratante;

8.1.4 Entregar o item objeto desta contratação em condições adequadas para o armazenamento e uso, sob pena de devolução;

8.1.5 Acatar e facilitar a ação da fiscalização da CONTRATANTE, cumprindo as exigências da mesma, conforme legislação vigente;

8.1.6 Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

8.1.7 Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os itens rejeitados pelo Centro de Logística da Secretaria Municipal Saúde, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação.

8.1.8 Caso algum item entregue apresentar em qualquer momento, irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade, previstas nas Sanções Administrativa;

8.1.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos itens sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

8.1.10 Manter inalterados os preços e condições propostas, até o término do Contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, por meio da atuação do fiscal de contrato designado;

8.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos perante a empresa fornecedora;

8.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa proceder a entrega dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

8.2.4 Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações descritas no campo 04.

8.2.5 Notificar, formal e tempestivamente, a empresa fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.2.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica

9.2 FISCALIZAÇÃO

Não se aplica

9.3 FISCAL DO CONTRATO

Não se aplica.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato, e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

10.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da nota fiscal;

10.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa fornecedora e haverá, em decorrência, a suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

10.4 A empresa fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 FORMAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Registro de Preços, com adoção de critérios de julgamento pelo Menor Preço por item atendidos os parâmetros mínimos de qualidade.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1 O fornecimento será em parcela única, conforme procedimento de dispensa de licitação.

11.3 DA HABILITAÇÃO

11.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.3.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

11.3.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

11.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, a saber, ano de 2022, exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, acompanhado de cópia dos termos: de abertura, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.5.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

11.5.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.6.1 Apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento;

11.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 O não atendimento das exigências constantes no Edital implicará na inabilitação do proponente.

11.9 O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

12 - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3200.10.305.3000.2739	3.3.90.30	20240803	1100	1.500.1002.040.103	R\$ 5.448,27

14 - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

15 - DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

16 - DA ANÁLISE DOS RISCOS



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Não se aplica.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela equipe da unidade requisitante através do telefone (63)3212-7902, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

As sanções administrativas serão aplicadas conforme Art. 156, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. ASSINATURA:

18.1. Responsável pela elaboração do termo de referência:

Assinatura digital

Rafaela Freire Arnaldo do Nascimento
Assistente em Serviço de Saúde

18.2. Setor Solicitante:

Assinatura digital

Pedro Paulo dos Santos Oliveira
Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - SUPAVS

18.3. Validação da Assessoria de Planejamento ou Equivalente:

Assinatura digital

Raylla Tatielly Almeida da Silva
Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento

18.4 Validação Orçamentária – Financeira

Assinatura digital

Antoniél Soares Nascimento
Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

18.5. Ordenador de Despesas:

Declaro, como ordenador de despesas, para os fins do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, que apresente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Assinatura digital

Anna Crystina Mota Brito Bezerra

Secretária Municipal da Saúde



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXO III - Anexo à Nota de Empenho - Cláusulas Necessárias

Conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº _____, independentemente de transcrição, referente a **contratação de, para atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das disposições previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, conforme o fundamento do contrato, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.

2.1 - CABERÁ A CONTRATADA

2.1.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA; - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência; - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- Prestar informações sobre a utilização do objeto;



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa

3.1 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

3.2 - O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à Prefeitura de Palmas por Documento de Arrecadação Municipal.

3.3 - Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial.

3.4 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3.5 - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a Prefeitura de Palmas de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - Conforme o disposto no art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do art. 139 a mesma Lei.

4.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 8.666, 1993.

4.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.4 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

5.1 - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo emissão de empenho global, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. A retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __, Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.1 - O respectivo documento fiscal deverá estar devidamente discriminado, em conformidade com nota de empenho emitida em nome do Órgão Participante solicitante, que deverá informar os dados corretos para emissão do documento fiscal.

8.2 - Manter regular e certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, bem como as demais habilitações exigidas no instrumento convocatório.

8.3 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (TX/100) \quad I = (\text{índice apurado})$

365

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

8.5 - A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

8.5.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)